

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 455/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

1.2) **CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0086-81, e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Térreo, Bairro Jardim Botânico, CEP 38.410.680, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

1.3) **FUNDAMENTO** – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual vigente, oriundo da Dispensa de Licitação nº 354/2019, na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e 11.032/2011; nos Decretos Municipais nºs 11.679/2009, 12.561/2010, 12.161/2010 E 17.935/2019; na Lei Orçamentária Municipal nº 13.413, de 11 de dezembro de 2020 – LOA 2021; na Lei Federal nº 9.637/1998; na Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 141/2011; na ADI nº 1923/DF – STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013; nas demais legislações pertinentes; e no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado pelo Município, então compromissário, com os Ministérios Públicos do Estado de Minas Gerais, Federal em Uberlândia e do Trabalho, denominados comprometentes, no dia 26 de março de 2018, com fulcro nos artigos 65, inciso I, “b”, c/c §1º e 58, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.



Prot. Saúde nº 2369
Data: 29/4/21
Ass.: Arborel

Pom 5818/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

a. Acréscimo de valor no montante de R\$ 2.205.375,34 (dois milhões duzentos e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), correspondentes a implementação de recurso COVID, por 2(dois) meses janeiro e fevereiro/2021, para atendimento de pacientes COVID-19.

b. Alteração do Anexo IV - Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar nas parcelas fixas de Setembro a Dezembro de 2020 o valor do acréscimo acima referido.

c. Inclusão de dotação abaixo, em razão de recurso oriundo de crédito extraordinário previsto no Decreto Municipal nº 18.992, de 27 de janeiro de 2021:

Ficha	Dotação	Fonte	Banco/Ag/Conta
15110	10.122.1002.3.019.3.3.50 .39 09-02	154	CEF - Ag: 3961 - C/C: 624.045-6

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO

3.1) Fica acrescido ao valor global atualizado do contrato a importância R\$ 2.205.375,34 (dois milhões duzentos e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), oriundos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DADOS BANCÁRIOS	VALOR Atual R\$	Acréscimo R\$
10.302.1002.2858.3. 3.50.39-09.02	7987	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	4.500.000,00	-
10.302.1002.2858.3. 3.50.39-09.02	7973	102	C/C 487-4, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	67.500.000,00	-
10.301.1001.2951.3. 3.50.39-09.02	21230	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	12.807.520,00	-
10.301.1001.2951.3. 3.50.39-09.02	21258	102	C/C 487-4, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	66.602.053,34	335.876,80
10.302.1002.2858.4. 4.50.42-09.02	14868	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961-6, Caixa Econômica Federal	185.400,00	99.327,60



10.122.1002.3.019.3 3.50.39-09.02	15110	154	C/C 624.045-6, Ag. 3961-6, Caixa Econômica Federal	-	1.770.170,94
TOTAL				151.594.973,34	2.205.375,34

3.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar o acréscimo nas parcelas fixas dos setores Oeste, Central-Norte e Leste, conforme cronograma abaixo:

Setor Oeste					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Total
Janeiro	7.121.174,01	333.289,58	432.315,60	233.784,62	8.120.563,81
Fevereiro	7.121.174,01	333.289,58	465.424,80	233.784,62	8.153.673,01
Março	6.842.700,13	333.289,58	432.315,60	233.784,62	7.842.089,93
Abril	6.842.700,13	333.289,58	432.315,60	233.784,62	7.842.089,93
Maiο	6.842.700,13	333.289,58	432.315,60	233.784,62	7.842.089,93
Junho	6.842.700,13	333.289,58	432.315,60	233.784,62	7.842.089,93
	41.613.148,54	1.999.737,48	2.627.002,80	1.402.707,72	47.642.596,54

Setor Central-Norte					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Total
Janeiro	8.414.355,47	396.591,21	578.485,88	285.560,33	9.674.992,89
Fevereiro	8.414.355,47	396.591,21	611.595,08	285.560,33	9.708.102,09
Março	8.135.881,58	396.591,21	578.485,88	285.560,33	9.396.519,00
Abril	8.135.881,58	396.591,21	578.485,88	285.560,33	9.396.519,00
Maiο	8.135.881,58	396.591,21	578.485,88	285.560,33	9.396.519,00
Junho	8.135.881,58	396.591,21	578.485,88	285.560,33	9.396.519,00
	49.372.237,26	2.379.547,26	3.504.024,48	1.713.361,98	56.969.170,98

Setor Leste					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Total
Janeiro	5.759.713,56	267.308,23	516.218,33	187.532,25	6.730.772,37
Fevereiro	5.759.713,56	267.308,23	549.327,53	187.532,25	6.763.881,57
Março	5.481.239,67	267.308,23	516.218,33	187.532,25	6.452.298,48
Abril	5.481.239,67	267.308,23	516.218,33	187.532,25	6.452.298,48
Maiο	5.481.239,67	267.308,23	516.218,33	187.532,25	6.452.298,48
Junho	5.481.239,67	267.308,23	516.218,33	187.532,25	6.452.298,48
	33.444.385,80	1.603.849,38	3.130.419,18	1.125.193,50	39.303.847,86




Setor Apoio				
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Total
Janeiro	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Fevereiro	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Março	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Abril	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Maiο	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Junho	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
	6.144.958,26	270.567,48	215.735,58	6.631.261,32

SIATE			
Mês	Parcela Pré-Fixada	Valor contingenciado	Total
Janeiro	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Fevereiro	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Março	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Abril	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Maiο	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Junho	525.584,74	16.660,59	542.245,33
	3.153.508,44	99.963,54	3.253.471,98

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia/MG, 29 de janeiro de 2021.


GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
 Secretário Municipal de Saúde


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
 Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no exercício de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica acréscimo do valor, inclusão de dotação do Contrato de Gestão nº 455/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, para gerenciamento das Unidades de Saúde do Setor Central/Norte, Oeste, Leste, especializadas do Sul e UBS Patrimônio e Setores de Apoio para implementação e desenvolvimento de ações de assistência à saúde.

O referido contrato foi celebrado em 31 de maio de 2019, com prazo de vigência iniciando até 31 de dezembro de 2019, sendo realizado os seguintes aditivos:

-1º Termo Aditivo refere-se a acréscimo de serviços pela implantação do Projeto Acolher Ouvir e Agir, Sistema Integrado de Atendimento a Traumas e Emergências – SIATE 193, implantação de equipe de PSF e NASF para assistência aos pacientes reclusos no sistema prisional, presídio e penitenciária e ampliação dos serviços de oftalmologia, no valor de R\$ 3.146.233,80 e alteração da Cláusula Sexta, Item 6.3.1, Setor Leste, UAIs, para correção da forma extensa do valor previsto.

-2º Termo Aditivo prevê a prorrogação de prazo contratual para 31/12/2020 e altera dotações orçamentárias.

-3º Termo Aditivo trata de acréscimo de valor, no montante de R\$ 3.615.810,79, correspondentes à implantação de Plano de Contingência – COVID -19, com previsão de gastos com horas extras para reposição de profissionais afastados, aumento do consumo de materiais e insumos, dentre outros e, ainda, a implantação do serviço de teleconsultoria.

-4º Termo Aditivo trata de acréscimo de valor no montante de R\$ 8.301.367,43 (oito milhões trezentos e um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondentes à equiparação salarial.

-5º Termo Aditivo prevê a prorrogação de prazo por 6(seis) meses, de 01/01/2021 a 30/06/2021.

O Município de Uberlândia, possui atualmente 56.868 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito) casos confirmados e desses 286 (duzentos e oitenta e seis) pacientes encontram-se internados e, o crescimento dos casos é evidente a cada dia de acordo com os boletins divulgados pela Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Estimando o crescimento dos casos pelos últimos boletins divulgados pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, verificou-se a necessidade da manutenção das ações de contingenciamento para enfrentamento a pandemia de COVID-19 nas Unidades de Atendimento Integrado - UAI's, com valor estimado em R\$ 1.770.170,94(um milhão setecentos e setenta mil centose setenta reais e noventa e quatro centavos).

Implantação de 02(dois) postos de portaria um para atender o Ambulatório IST/AIDS Herbert de Souza, no valor de R\$ 58.726,98(cinquenta e oito mil setecentos e



vinte e seis reais e noventa e oito centavos) e outro para UBSF Mansour com custo de R\$ 113.088,42(cento e treze mil oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Incremento de orçamento, tendo em vista a formalização de contrato para fornecimento de ar comprimido, em todas as Unidades de Saúde no valor de R\$ 248.155,20(duzentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte reais) e ainda acréscimo no valor de R\$ 15.233,76(quinze mil duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), para locação de cilindros de oxigênio para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde da Família.

O art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, permite alteração nos contratos, nos seguintes casos:

Art 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Em comentário ao aludido comando legal, a doutrina administrativa especializada assim se manifesta:

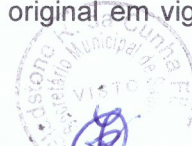
“A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta na proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 884).

Considerando a forma de cálculo acima estabelecida, verifica-se que o presente aditivo não ultrapassa o limite estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Foi publicado Decreto Municipal nº 18.992, de 27 de janeiro de 2021, que abre crédito extraordinário no orçamento de 2021 para Ações de Enfrentamento da Pandemia Decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, sendo necessária a inclusão da dotação 10.122.1002.3.019.3.3.50.39 09-02, Ficha 15110, na Cláusula 5.1 do contrato.

Considerando, ainda, o interesse e a conveniência administrativa, bem como, que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação e que há previsão orçamentária na Lei Orçamentária Municipal nº 13.413, de 11 de dezembro de 2020 – LOA 2021.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento contratual, que encontra amparo legal na cláusula décima quarta do instrumento original em vigor,



008

com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c §1º e no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberlândia-MG, 29 de Janeiro de 2021.


Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

acnc

